



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2017 DISPENSA Nº 004/2017 (ART. 24, X, LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

LOCADOR: Manoel de Romas Moraes, brasileiro, casado, CPF nº 130.181.676-00, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 138, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000.

LOCATÁRIO: Município de São Sebastião do Oeste, pessoa jurídica de Direito Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede na Avenida Paulo VI, nº 1759, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, CPF nº 040.065.528-40.

DO OBJETO: É objeto do presente a locação de imóvel situado na Avenida Paulo VI, nº 1759, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, apresentando tal imóvel os seguintes registros: nºs 25.813, 25.814, 25.815, 25.816, 25.817, 25.818, 25.819, 25.820, 25.821, 25.822, 25.823, 25.824 e 25.825.

DO VALOR: O valor mensal do presente Contrato será de R\$7.064,00 (sete mil, sessenta e quatro reais), sendo o valor de R\$6.167,04 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos) a serem pagos pela Secretaria Municipal de Administração e R\$896,96 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DO REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente a partir de sua assinatura e será de acordo com o índice IGP-M, conforme as normas estabelecidas pelo Governo.

Manoel de Romas Moraes

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP. 35.567-000 - Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06
e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

maipra e.r.

Belarmino Luciano Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 04/01/2017 a 31/12/2017.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm justo e contratado a locação do imóvel identificado, pelo preço e prazo convencionados e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Entregar ao Município o imóvel objeto da presente locação em estado de servir ao uso a que se destinado;
- b) Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriores à locação;
- c) Fornecer ao Município recibo das importâncias recebidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, na data estipulada neste Contrato;
- b) Servir-se do imóvel para uso convencionado compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, cuidando do mesmo como se seu fosse;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal da coisa;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados nas suas instalações, provocados por seus prepostos;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
- g) Obrigar-se a satisfazer exclusivamente por sua conta o pagamento do consumo de água, luz, telefone e impostos municipais incidentes sobre o imóvel locado. Não pagará o locatário valor algum a título de condomínio.

Manoel de Ramos Moraes

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG

CEP. 35.567-000 - Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Maiana e.R.

Luiz Ricardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser renovado, caso haja interesse do locatário em permanecer no imóvel. Neste, caso, a renovação deverá ser expressa.

DO REGIME LEGAL

A locação estará sujeita ao Código Civil Brasileiro, à Lei 8.245/91 e à Lei 8.666/93, estando dispensada a licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº: 02.06.03.04.122.0402.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 e 02.03.01.10.122.1001.2020-3.3.90.36.00.00.00.00.

DA RESCISÃO

O Município reserva-se o direito de rescindir o contrato a qualquer momento, sem pagamento de multas e/ou perdas e danos.

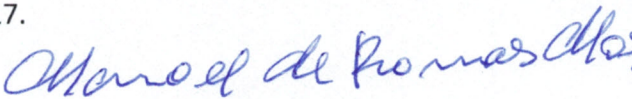
DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Oeste, 04 de janeiro de 2017.


BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL – LOCATÁRIO


MANOEL DE ROMAS MORAES
LOCADOR

Testemunha 1: Mayara E. Rodrigues

Testemunha 2: Rafaela M. R. Gomes